



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro
Estado do Espírito Santo

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO 003/2021

Assunto: Uso de títulos de créditos – “cheques” - para pagamentos

Exmo. Sr. Presidente,

Constatou-se, em inspeções realizadas nas demonstrações contábeis, que os pagamentos ainda são realizados via título de crédito.

Ressalta-se que tal prática não é proibida, é regulamentada pela Lei Federal nº 7.357/85. Porém, uma a modalidade em desuso, que por tradição ainda é utilizada.

Contudo, existe vários riscos inerentes que tornam o uso dos cheques um risco para a Administração Pública.

Cito:

- Maior risco de fraudes;
- Menor rastreabilidade de transações financeiras;
- Maior risco de serem falsificados e/ou adulterados.

Além disso, mostra-se contrário ao princípio da modicidade e transparência, visto que já existem diversas formas mais modernas (e gratuitas) que garantem maior segurança nas transações financeiras e maior rastreabilidade das operações

RECEBEMOS EM 22/01/2021


Assinatura



Alguns exemplos de fraudes encontradas:



18/05/2015 21h55 - Atualizado em 18/05/2015 21h55

Ex-contador da Câmara de Cachoeiro terá que devolver R\$ 2 milhões, no ES

Hélio Grechi foi condenado a 16 anos de prisão por desvio de dinheiro. Presidente da Câmara afirmou que há outras investigações em aberto.

Do G1 ES, com informações da TV Gazeta *



Operação Parlamento Rosa

A investigação é consequência da operação Parlamento Rosa, ocorrida em outubro deste ano, quando nove funcionários da Câmara foram detidos. Na época, o então contador da Câmara, Hélio Grechi, foi apontado pelo Ministério Público como chefe da quadrilha.

De acordo com dados da própria Câmara, só em 2013 mais de R\$ 1,2 milhão foram desviados do órgão. Em 2012, só em dois meses, R\$ 350 mil, e em 2009, R\$ 56 mil.

A maioria das fraudes utilizavam cheques, alguns rasurados, para pagamentos de uma folha complementar. O esquema contava até com uma máquina falsa para autenticar os cheques.

Fonte: <http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2015/05/ex-contador-da-camara-de-cachoeiro-tera-que-devolver-r-2-milhoes-no-es.html>



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro
Estado do Espírito Santo

Outro ponto que chama atenção é para o risco do cheque tomar rumos diferentes ao que estava destinado originariamente. Isso porque, ainda que o cheque seja nominal ele pode ser endossado para terceiros.

Sendo assim, com base no **princípio de responsabilidade do controle¹**, a Coordenadoria de Controle Interno da **CMJN recomenda:**

Que adote as medidas administrativas e operacionais necessárias à implementação e modernização do Sistema de Pagamento (folha de pagamento, pagamento à terceiros, dentre outros) da CMJN, determinando ao responsável pelas transações financeiras desta Casa as medidas necessárias a fim de extinguir a modalidade ora utilizada.

É importante lembrar que as ações da Controladoria Interna são benéficas e imprescindíveis para a eficiência da gestão, e tem o condão de zelar pelo **interesse público e pela dignidade da pessoa humana.**

Sem mais para o momento, a Controladoria Legislativa reitera protestos de elevado apreço e consideração e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

João Neiva - ES, 22 de janeiro de 2021.

Respeitosamente,

LORRÂNIA COSTA ARAÚJO

CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

PORTARIA Nº 476/2020

¹ O princípio de responsabilidade do controle desenvolve a noção de que a responsabilidade pelo controle não é só da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.